



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1025 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito suplementar de
Cr\$ 47.080,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica reduzido de mais Cr\$
47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta cruzeiros) a verba
3.2 - Outros Encargos, consignação 429 - alínea e - Empréstimos às Prefeituras de Ponta Porã e Cáceres do vigente orçamento.

Artigo 2º - Com os recursos provenientes da redução de que trata o artigo anterior, fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito de Cr\$ 47.080,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), suplementar a verba 5.11 - Escola Normal "Pedro Celestino", consignação 016 - Gratificação adicional por tempo de serviço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 7 de Dezembro de 1957 ,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. Porco de Almeida
Frederico Lezdyneiro
800 f - 10.1.57